

Lei nº. 079/05

Caxingó(PI), 10 de fevereiro de 2.005

Cria departamentos, divisões e seções na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Caxingó e altera as leis Municipais 024, 27/98 e 057/2001 e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes departamentos, divisões e seções com seus respectivos valores e subordinações:

GABINETE DO PREFEITO

I - A nível de Departamento:

- Chefia de Gabinete	Valor R\$ 900,00
- Assessoria Especial I	Valor R\$ 900,00
- Assessoria Especial II	Valor R\$ 900,00
- Assessoria Especial III	Valor R\$ 900,00
- Controladoria Interna	Valor R\$ 900,00
- Assessoria Jurídica	Valor R\$ 900,00

II - A nível de Divisão:

- Divisão de Serviços Administrativos	Valor R\$ 700,00
---------------------------------------	------------------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

I - A nível de Departamento:

- Departamento de Agricultura e Abastecimento ✓	Valor R\$ 900,00
- Departamento de Pessoal	Valor R\$ 900,00
- Departamento de material, patrimônio e serviços	Valor R\$ 900,00
- Departamento de obras públicas	Valor R\$ 900,00
- Departamento de estradas e rodagens	Valor R\$ 900,00
- Departamento de limpeza pública	Valor R\$ 900,00

II - A nível de Divisão:

- Divisão de Serviços Administrativos	Valor R\$ 700,00
- Assessoria Econômica	Valor R\$ 700,00

- Divisão de Protocolo e Arquivo Valor R\$ 700,00
- Divisão de Almoxarifado Valor R\$ 700,00
- III - A nível de Seção:
 - Seção de Apoio Administrativo Valor R\$ 400,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

- I - A nível de Departamento
 - - Departamento de Educação Básica Valor R\$ 900,00
 - Departamento de Cultura Valor R\$ 900,00
 - Departamento de Desporto e Lazer Valor R\$ 900,00
 - Departamento de Merenda Escolar Valor R\$ 900,00
 - FUNDEF Valor R\$ 900,00
- II - A nível de Divisão:
 - - Divisão Administrativa Valor R\$ 700,00
 - - Divisão Pedagógica Valor R\$ 700,00
 - - Divisão de Ação Cultural EXONERADA CARLA LIMA Valor R\$ 700,00
 - Divisão de Aquisição e distribuição de Merenda Escolar Valor R\$ 700,00
 - Divisão de Esportes Valor R\$ 700,00
- III - A nível de Seção:
 - Seção de Controle da Merenda Escolar Valor R\$ 400,00
 - Seção de Educação de Jovens e Adultos Valor R\$ 400,00
 - Seção de Ensino Fundamental Valor R\$ 400,00
 - - Seção de Educação Infantil Valor R\$ 400,00
 - Seção de Serviços Administrativos Valor R\$ 400,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

- I - A nível de Departamento
 - Departamento de Contabilidade Valor R\$ 900,00
 - Departamento de Tesouraria Valor R\$ 900,00
 - Departamento de fiscalização e renda Valor R\$ 900,00
- II - A nível de Divisão:
 - Divisão de Serviços Administrativos Valor R\$ 700,00
- III - A nível de Seção:
 - Seção de Tributos Valor R\$ 400,00

SECRETARIA DE SAÚDE

I - A nível de Departamento	
- FMS	Valor R\$ 900,00
- PACS	Valor R\$ 900,00
- Departamento de Assistência a Saúde	Valor R\$ 900,00
- Departº. de postos, vigilância sanitária e epidemiológica	Valor R\$ 900,00
II - A nível de Divisão:	
- Divisão de Serviços Administrativos	Valor R\$ 700,00
- Divisão de Coordenação de Ações de Saúde	Valor R\$ 700,00
III - A nível de Seção:	
- Seção de Vigilância Sanitária e epidemiológica	Valor R\$ 400,00
- Seção de programação, controle e avaliação de saúde	Valor R\$ 400,00
- Seção de Ações básica de saúde	Valor R\$ 400,00
- Seção de odontologia sanitária	Valor R\$ 400,00
- Seção de farmácia popular	Valor R\$ 400,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - A nível de Departamento	
- FMAS	Valor R\$ 900,00
- Serviço Social do Município SERSOM	Valor R\$ 900,00
- Departamento de Assistência Social Geral	Valor R\$ 900,00
II - A nível de Divisão:	
- Divisão de Serviços Administrativos	Valor R\$ 700,00
- Divisão de Controle e Coordenação de Ações Sociais	Valor R\$ 700,00
III - A nível de Seção:	
- Seção de Apoio Administrativo	Valor R\$ 400,00
- Seção de Auxílio de natalidade e funeral	Valor R\$ 400,00
- Seção planejamento e execução de projetos	Valor R\$ 400,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado através de Decreto a transferir de uma para outra área, bem como, criar Departamentos, Divisões e Seções, dentro das Secretarias ou eventualmente fora delas.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

CGC: 01.612.618/0001-75 CAXINGÓ - PIAUÍ

e-mail: pmcaxingo@secrel.com.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sancionada e promulgada em Caxingó (PI) aos 10 de fevereiro de 2005

Raimundo Nonato Sobrinho
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO
-Prefeito Municipal-